

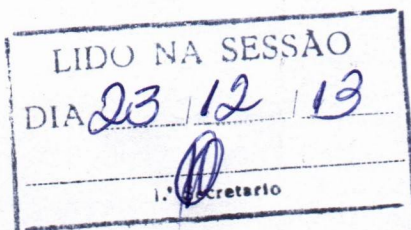


PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS
PODER EXECUTIVO

Av. Afonso Pena, nº 2280, Centro. CNPJ/MF nº 84.722.933/0001-82
CEP 78954-000 – Tel/Fax (069) 3465 1112

Projeto de Lei Nº. 039/GAB/2013

Em 16 de Dezembro de 2013.



"Concede ajuda pecuniária de moradia e alimentação aos médicos participantes do "Programa Mais Médicos para o Brasil" que exercerem atividades no município de Teixeiraópolis, e dá outras providências, com base na Portaria nº 23, de 1º de Outubro de 2013 do Ministério da Saúde." .

SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

O Sr. Valdir Mendes de Castro, Prefeito Municipal de Teixeiraópolis, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. Esta lei dispõe sobre a concessão de ajudas pecuniárias de moradia e alimentação aos médicos participantes do "Programa Mais Médicos para o Brasil" que exercerem atividades no município de Teixeiraópolis.

Art. 2º. O Município concederá aos médicos participantes do "Projeto Mais Médicos para o Brasil" que exercerem atividades no município de Teixeiraópolis, ajudas pecuniárias mensais para moradia e para alimentação, nos seguintes valores:

I - ajuda moradia: R\$ 829,00 (Oitocentos e Vinte e Nove reais);

II - ajuda alimentação: R\$ 371,00 (Trezentos e Setenta e Um reais).

Art. 3º - A manutenção da prestação de ajuda pecuniária para moradia ficará vinculada à comprovação mensal de despesas e pagamentos respectivos e relativos a cada mês imediatamente anterior, a exceção do primeiro, não necessariamente do valor total.

Parágrafo único. Os beneficiários das ajudas de que trata o artigo anterior deverão efetuar as comprovações por documentos hábeis das despesas de moradia, que compreendem custos de locação, energia elétrica, água, condomínio e outras relacionadas à habitação e outros pertinentes.

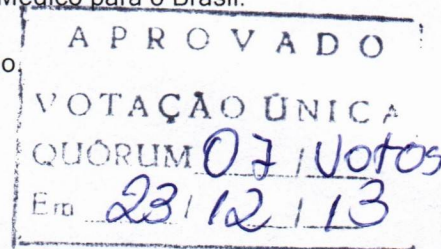
Art. 4º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º - Esta Lei terá validade enquanto permanecer o Programa Mais Médico para o Brasil.

Art. 6º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei para sua fiel execução.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se como Lei Municipal.



Teixeiraópolis/RO, 16 de Dezembro de 2013.

Valdir Mendes de Castro
Prefeito Municipal

SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

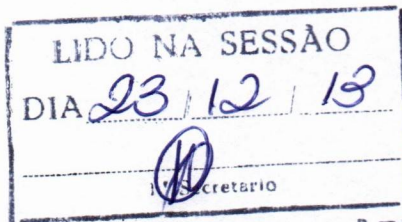


PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS
PODER EXECUTIVO

Av. Afonso Pena, nº 2280, Centro. CNPJ/MF nº 84.722.933/0001-82
CEP 78954-000 – Tel/Fax (069) 3465 1112

Projeto de Lei Nº. 039/GAB/2013

Em 16 de Dezembro de 2013.



SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

"Concede ajuda pecuniária de moradia e alimentação aos médicos participantes do "Programa Mais Médicos para o Brasil" que exercerem atividades no município de Teixeiraópolis, e dá outras providências, com base na Portaria nº 23, de 1º de Outubro de 2013 do Ministério da Saúde." .

O Sr. Valdir Mendes de Castro, Prefeito Municipal de Teixeiraópolis, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. Esta lei dispõe sobre a concessão de ajudas pecuniárias de moradia e alimentação aos médicos participantes do "Programa Mais Médicos para o Brasil" que exercerem atividades no município de Teixeiraópolis.

Art. 2º. O Município concederá aos médicos participantes do "Projeto Mais Médicos para o Brasil" que exercerem atividades no município de Teixeiraópolis, ajudas pecuniárias mensais para moradia e para alimentação, nos seguintes valores:

I - ajuda moradia: R\$ 829,00 (Oitocentos e Vinte e Nove reais);

II - ajuda alimentação: R\$ 371,00 (Trezentos e Setenta e Um reais).

Art. 3º - A manutenção da prestação de ajuda pecuniária para moradia ficará vinculada à comprovação mensal de despesas e pagamentos respectivos e relativos a cada mês imediatamente anterior, a exceção do primeiro, não necessariamente do valor total.

Parágrafo único. Os beneficiários das ajudas de que trata o artigo anterior deverão efetuar as comprovações por documentos hábeis das despesas de moradia, que compreendem custos de locação, energia elétrica, água, condomínio e outras relacionadas à habitação e outros pertinentes.

Art. 4º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º - Esta Lei terá validade enquanto permanecer o Programa Mais Médico para o Brasil.

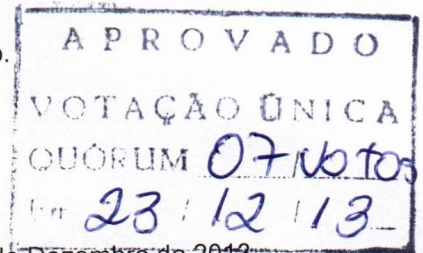
Art. 6º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei para sua fiel execução.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se como Lei Municipal.

Teixeiraópolis/RO, 16 de Dezembro de 2013.

Valdir Mendes de Castro
Prefeito Municipal



SESSÃO EXTRAORDINÁRIA



SEÇÃO DE PROTOCOLO
PROCESSO ADMINISTRATIVO
N.º 162/2013

Anexo n.º

Assunto = Projeto de Lei nº. 039/2013, concede ajuda pecuniária de moradia e alimentação aos Médicos participantes do "**Programa Mais Médicos para o Brasil**" que exercerem atividades no município de Teixeiraópolis, e dá outras providências com base na portaria nº 23, de 01 de outubro de 2013 do Ministério da Saúde.

[illegible][illegible]